



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 71/2024

Sessão do dia 06/03/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 07 de março de 2024 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 10/2024 - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: VICTOR DANIEL CRISTALINO RODRIGUES - ATLETA - BID: 511720

Fundamento Legal: 254

Decisão: Por unanimidade dos votos, declarada prescrição sem prejudicial de mérito.

Defesa: Dr. Nixon Fiori

AUTOS Nº 1342/2023 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: ANABI DE ARAUJO LOPES

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão: Art. 261, III - Por unanimidade de votos, absolvido.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas

Oitivas do denunciado Sr. Anabi Araujo Lopes.

DENUNCIADO: MARCIO PALEGA MOTA

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão: Art. 261- A: Por unanimidade de votos, absolvido .

Baixa dos autos para procuradoria fazer análise da conduta do arbitro delegado.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas

DENUNCIADO: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão: Art. 261- A: Por unanimidade de votos, absolvido .

Baixa dos autos para procuradoria fazer análise da conduta do arbitro delegado.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

AUTOS Nº 27/2024 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 206

Decisão: Art. 206 - Por maioria de votos, R\$1.050,00 (mil e cinqenta reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dia sob as penas do art. 223 do CBJD.

Defesa escrita: Dr. Alessandro Kioshi Kishino

AUTOS Nº 32/2024 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS

Fundamento Legal: 258

Decisão: Art. 258 - Por unanimidade de votos, 30 (trinta dias) de suspensão.

DENUNCIADO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: 258-D

Decisão: Art. 258- B - Por unanimidade de votos, R\$ 1000,00 (mil reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD

DENUNCIADO: FABIO STEFFENES

Fundamento Legal: 258-B

Decisão: Art. 258 - Por unanimidade de votos, 30 (trinta dias) de suspensão.

AUTOS Nº 41/2024 - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA - ATLETA - BID: 435958

Fundamento Legal: 254-A

Decisão: Art. 254-A : Por maioria de votos, 4 (quatro) partidas de suspensão.

DENUNCIADO: NICOLAU MELO DE SOUZA

Fundamento Legal: 258

Decisão: Art. 258 : Por maioria de votos, 2 (duas) partidas de suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

DENUNCIADO: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 191, III

Decisão: Art. 191, III - Por maioria de votos, absolvido.

AUTOS Nº 820/2023 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: ARAGUARI FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191

Decisão: Art. 223 - Por unanimidade de votos, R\$200,00 (duzentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre as penas do art. 223 do CBJD

Sustentou a defesa o Defensor: Dr. Rodrigo Pucci

Publique-se e intime-se.

GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR